



Companhia de  
Desenvolvimento  
de Vitória

Ponto facultativo

## PORTARIA Nº 022/2005

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, no uso de suas atribuições estatutárias,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito da Sede Administrativa da Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV, Ponto Facultativo no dia 23 maio de 2005 (segunda-feira) e Feriado no dia 26 (quinta-feira) do mesmo mês, não havendo portanto expediente nestas datas, conforme Decreto nº 12.177 da Prefeitura Municipal de Vitória.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 20 de maio de 2005.

**Taurio Lucilo Tessarolo**  
Diretor Presidente da CDV

**Alexandre Wernersbach Neves**  
Diretor de Administração e Finanças





Companhia de  
Desenvolvimento  
de Vitória

## PORTARIA CDV Nº 022-A/2005


A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social.

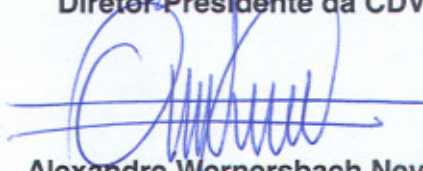
### RESOLVE:

**Art. 1º-** Designar o empregado **GELSON TOSCANO DE BRITO**, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória (ES), 07 de Junho de 2005.

  
**Taurio Lucilo Tessarolo**  
Diretor-Presidente da CDV

  
**Alexandre Wernersbach Neves**  
Diretor de Administração e Finanças





Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

## DECRETO Nº 12.177

Institui o Calendário de  
Feriados no Município de  
Vitória, referente ao  
exercício de 2005.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 113, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Vitória e considerando o disposto nas Leis nºs 1.732, de 31 de março de 1967, e 4.749, de 31 de agosto de 1998,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Vitória, o Calendário de Feriados para o ano de 2005, na forma do anexo ao presente Decreto.

**Art. 2º.** O Calendário referido no Art. 1º, poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de janeiro de 2005.

João Carlos Coser  
Prefeito Municipal

José Carlos Alves Freitas  
Secretário Municipal de Administração



Calendário de Feriados - Ano de 2005

Data	Feriado	
	Denominação	Natureza
01 de Janeiro Sábado	Confraternização Universal	Feriado Nacional
07 e 08 de fevereiro Segunda e terça- feira	Carnaval	Ponto Facultativo
09 de fevereiro Quarta-feira	Cinzas	Ponto Facultativo
24 de março Quinta-feira	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo
25 de março Sexta-feira	Sexta-feira da Paixão	Feriado Nacional e Municipal- Lei 1.732/67
11 de abril Segunda-feira	Nossa Senhora da Penha	Feriado Municipal Lei nº 1.732/67
21 de abril Quinta-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
01 de maio Domingo	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
23 de maio Segunda-feira	Solo Espiritossantense	Ponto Facultativo
26 de maio Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Nacional e Municipal Lei nº 1.732/67
07 de setembro Quarta-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
08 de setembro Quinta-feira	Nossa Senhora da Vitória	Feriado Municipal Lei nº 1.732/67
12 de outubro Quarta-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28 de outubro Sexta-feira	Dia do Servidor Público Municipal	Ponto Facultativo
02 de novembro Quarta-feira	Finados	Feriado Nacional
15 de novembro Terça-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
24 de dezembro Sábado	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
25 de dezembro Domingo	Natal	Feriado Nacional
31 de dezembro Sábado	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo



ERRATA DO DECRETO Nº 12.177, DATADO DE 24.01.2005,  
PUBLICADO NO JORNAL "A TRIBUNA" NO DIA 27.01.2005.

ONDE SE LÊ:

11 de abril Segunda-feira	Nossa Senhora da Penha	Feriado Municipal Lei nº 1.732/67
------------------------------	---------------------------	--------------------------------------

LEIA-SE:

04 de abril Segunda-feira	Nossa Senhora da Penha	Feriado Municipal Lei nº 1.732/67
------------------------------	---------------------------	--------------------------------------